



LEI Nº 2.647, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
MUNICIPAL EM FAVOR DO PLANFAC –
PLANEJAMENTO FAMILIAR ASSISTÊNCIA E
COMBATE AO CÂNCER”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal autorizado a realizar a concessão de uso do veículo Renault/Kwid Zen 2, Cor Branca, Álcool/Gasolina, RENAVAM 01333158170, 2022/2023, em favor do PLANFAC – Planejamento Familiar Assistência e Combate ao Câncer para uso em suas atribuições legais.

§ 1º. Fica o Executivo Municipal dispensado da realização de processo licitatório, tendo em vista o reconhecimento de relevantes razões de interesse público.

§ 2º. Deverá ser firmado contrato de cessão de uso de bem público entre o cedente e a cessionária.

Art. 2º- A concessão de uso será extinta, retornando o veículo imediatamente à posse do Município, independente de notificação e sem direito a indenização, se a cessionária:

- I- Não utilizar o veículo para o fim destinado nesta Lei;
- II- Encerrar suas atividades antes do término do prazo de concessão;
- III- Não cumprir com os termos contratuais a ser firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA 022

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Art. 3º- A concessão de uso será pelo prazo de 15 (quinze) anos a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a ser pactuado entre as partes através de termo aditivo.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 20 de março de 2023.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal